

DUAS TONELADAS DE LIXO RETIRADAS DA ILHA DO MEL

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Geladeira, freezer, chinelo, garrafas, embalagens e plástico. Os objetos são apenas parte das duas toneladas de resíduos sólidos recolhidos ontem na praia de Nova Brasília, na Ilha do Mel, em Paranaguá. O mutirão voluntário foi organizado pela comunidade local em parceria com o Instituto Água e Terra (IAT). Cerca de 60 pessoas participaram da operação de limpeza.

De acordo com a gestora da Unidade de Conservação pelo IAT, Evelyn Jaques de Almeida, o lixo não é produzido por moradores ou turistas, mas arrastado pelo mar rumo à estação ecológica. “O mar traz, e os resíduos encostam na praia. “Uma ação como essa é muito importante porque reforça o comprometimento da comunidade com a conservação da área em que moram”, destaca a agente.

Entre os voluntários estava o funcionário público Roberto Santana Gonçalves, de 63 anos. Nascido e criado na Ilha do Mel, ele puxou o mutirão de varredura após perceber que o lixo acumulado resultaria em efeitos colaterais danosos para o complexo ambiental. “Quando a ação é em conjunto, funciona, foi magnífica. Cada um ajudou como dava, seja com alimentos para os voluntários, com barco ou com a própria mão de obra”, diz.

“Comecei limpando sozinho, mas percebi que não iria conseguir. Aí pensei no mutirão e comecei a ir atrás de pessoas e entidades, como o IAT”, acrescenta Gonçalves.

Ilha do Mel

Cerca de 95% da superfície da Ilha do Mel constitui uma Estação Ecológica, criada por decreto em 1982, para preservação e reconstituição de manguezais, restingas, brejos litorâneos e caxetais. Os outros 5% do território formam um parque criado em 2002 para recuperação dos ambientes naturais remanescentes das praias e costões rochosos, importantes para proteção da diversidade biológica.

As áreas de preservação possuem como entorno belíssimas praias e atrativos turísticos, como a Fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres, o Morro do Farol e a Gruta das Encantadas, que, ao longo dos anos, transformaram a Ilha do Mel num dos pontos mais visitados por turistas brasileiros e estrangeiros no Paraná.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

GOVERNO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 9ª REGIÃO FISCAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRRF09RF nº 90006/2024 - UASG 170156
Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijão de 20 KG (P-20) e 45 KG (P-45), apenas recarga, para atender as unidades jurisdicionadas da Superintendência Regional da RFB da 9ª RF - SRRF09. **Propostas:** a partir de 14/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 24/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: salic.pr@rfb.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/rfb/unidades-federativas-uf/pr/srrf09/2024>

Curitiba, 16 de maio de 2024
Andre Elias Chediak Roquim
Seção de licitações

GOVERNO FEDERAL
DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Edital nº 90150/24-09

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de vigilância armada, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e os materiais necessários para a execução do objeto, para a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná (SR-PR) em sua Sede, em Curitiba e somente na Unidade Local de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital e seus anexos. Edital e informações nos sites: www.gov.br/compras, www.gov.br/dnit, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou ainda na sede da SR-DNIT/PR, à Av. Victor Ferreira do Amaral nº 1.500, Taramã - Curitiba - Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis, fone nº 41- 3361-7406. Data de Abertura: Dia 04 de junho de 2024 às 11:00 horas em www.gov.br/compras. Proc. Adm. nº 50609.000868/2024-14.

Curitiba - Pr., 15 de maio de 2024
HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Superintendente da SR- DNIT/PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024
APREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO/ZERO KM, COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 6.000 KG. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL. VALOR MÁXIMO: R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 30/05/2024 às 09h:00m. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 30/05/2024 a partir das 09h:05m. LOCAL: Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/> - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 14 de maio de 2024. Luiz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial.**

Autopista Planalto Sul S.A.
CNPJ/ME nº 09.325.109/0001-73 – NIRE 41.300.074.623 – Companhia Aberta
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Aos trinta dias do mês de abril de 2024, às 14:30 horas, na sede social da Autopista Planalto Sul S.A. (“Companhia”) localizada no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, na Praça de Pedágio BR 116, km 204, s/n, térreo da Praça de Pedágio, Bairro Roseira, CEP 83880-000. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade das ações de emissão da Companhia. 3. **Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes e dos demais documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no jornal Tribuna do Paraná na edição do dia 28 de fevereiro de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 4. **Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. 5. **Ordem do Dia:** 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1 Exame, discussão e aprovação do relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; e 5.1.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1 Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; e 5.2.2 Aprovar e ratificar a renovação da Apólice Seguro Garantia nº 1007500033292, com início da vigência em 10 de fevereiro de 2024, com Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A., no valor de R\$ 90.187.275,64 (noventa milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, tendo como objeto a garantia do cumprimento, até o valor fixado na apólice, das obrigações para a exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, da BR-116/PR/SC, trecho Curitiba – Divisa entre Santa Catarina/Rio Grande do Sul, com extensão de 412,70KM, referente ao Contrato de Concessão decorrente do Edital nº 006/2007. 6. **Deliberações:** Por unanimidade, o acionista deliberou o que segue: 6.1 Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.1 Aprovar, sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Parecer dos auditores independentes emitido pela KPMG Auditores Independentes; e 6.1.2 Tendo em vista a não apuração de resultado positivo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme consta das Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, a Companhia não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas. 6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.2.1 Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, em até R\$ 310.050,00 (trezentos e dez mil e cinquenta reais); e 6.2.2 Aprovar a matéria constante do item 5.2.2 da Ordem do Dia, ratificando e aprovando a contratação ali descrita. 6.3 Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por: Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionista: Arteris S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega), Rio Negro, 30 de abril de 2024. “Confere com a original lavrada em livro próprio” **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 10/05/2024, 10:54 horas, sob nº 20243318715. Protocolo: 243318715 de 10/05/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

República Federativa do Brasil
REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE CURITIBA
Rua Voluntários da Pátria, 475 – Fone: 3233-6168
Ed ASA 5º Andar – Sala 505-A
OFICIAL TITULAR
Astrogildo Gobbo
CPF 002307909-68
SUBSTITUTAS
Vera Maria da C. Gobbo
Giorgia Ferreira da C. Gobbo de Oliveira
EDITAL

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido do **ITAÚ UNIBANCO S/A**, credor fiduciário do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia por Alienação Fiduciária nº **10147625009**, firmado na cidade de São Paulo - SP, em data de 27/01/2020, **registrado sob nºs 11 e 12, na matrícula nº 87.104**, desta Serventia Registral, **INTIMA, RANIERI AUGUSTO FERRARI, inscrito no CPF/MF. nº 031.113.140-90 e LARISSA CAROLINE ZIMMERMANN DE SOUZA, CPF/MF. 088.067.469-52**, para que no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação do presente edital, **compareça** na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria nº 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, **ou diretamente perante o credor fiduciário**, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 27/09/2023 a 27/03/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 25/04/2024, corresponde a **R\$ 72.702,30**, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no § 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três dias consecutivos, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no §7º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997.

Curitiba, 26 de Abril de 2024.

Arquivo Assinado Digitalmente
VERA MARIA DA COSTA GOBBO
CPF: 01630030929 e 26/04/2024 10:22:21

República Federativa do Brasil
REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE CURITIBA
Rua Voluntários da Pátria, 475 – Fone: 3233-6168
Ed ASA 5º Andar – Sala 505-A
OFICIAL TITULAR
Astrogildo Gobbo
CPF 002307909-68
SUBSTITUTAS
Vera Maria da C. Gobbo
Giorgia Ferreira da C. Gobbo de Oliveira
EDITAL

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, atual credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária nº **155552492565**, firmado nesta cidade de Curitiba-PR, em data de 30/01/2013, **registro sob nº 01 e 02, na matrícula nº 90.766**, desta Serventia Registral, **INTIMA, CARLOS EDUARDO NATEL RODRIGUES, inscrito no CPF/MF. nº 047.149.849-18**, para que no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação do presente edital, **compareça** na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria nº 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, **ou diretamente perante à credora fiduciária**, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 30/12/2021 a 30/03/2024, sendo que o valor total devido, atualizado até a data de 25/04/2024, corresponde a **R\$ 41.171,05** o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no § 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três dias consecutivos, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no §7º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997.

Curitiba, 26 de Abril de 2024.

Arquivo Assinado Digitalmente
VERA MARIA DA COSTA GOBBO
CPF: 01630030929 e 26/04/2024 10:23:49



Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

Esta página faz parte
da edição impressa
produzida pelo jornal
Tribuna do Paraná

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ/MF: 92.779.503/0001-25 - NIRE: 41.3.0001751-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. ("COMPANHIA")

1. Data, hora e local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024, às 08:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Cândido de Abreu, nº 70, Têrreo, SI 01, CEP 80.530-000, Bairro Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia (Anexo 1).

3. Mesa: Presidente: José Mario de Castilho. Secretário: Emanuel Mascarenhas Padilha Junior. **4. Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: **(a)** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023; **(b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2023; **(c)** Aprovação da remuneração da Diretoria. **5. Deliberações Unâнимes:** Por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram aprovadas as seguintes deliberações: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1. Relativamente ao item **(a)** da Ordem do Dia, foram aprovadas, sem reservas e sem ressalvas, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 22.04.2024 e no Jornal Tribuna do Paraná no dia 22.04.2024; 5.2. Relativamente ao item **(b)** da Ordem do Dia, foi aprovada a seguinte destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2023, a saber: aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social de 2023, no valor de R\$ 49.898.427,44 (quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) da seguinte forma: R\$ 5.087,30 (cinco mil, oitenta e sete reais e trinta centavos) a título de realização da Reserva de Reavaliação, R\$ 2.494.921,37 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) a título de Reserva de Lucro, R\$ 42.736.379,49 (quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a título de Reserva de Contingência, R\$ 4.672.213,88 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos) a título de dividendos, sendo certo que referido valor representa 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício de 2023, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; 5.3. Relativamente ao item **(c)** da Ordem do Dia, foi aprovada a fixação do montante da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2023 em até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser distribuído individualmente entre os membros da Diretoria, na forma do Estatuto Social e com base nos critérios fixados no caput do art. 152 da Lei n. 6.404/76, observado o limite global ora fixado. 5.4. Autorizada a lavratura da ata que se refere esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. Curitiba, 29 de abril de 2024. Confere com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral da Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A. Jose Mário de Castilho - Presidente. **JUCEPAR.** Certifico o Registro em 14/05/2024 sob o nº 20243335520. Protocolo: 243335520 de 14/05/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral. **Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto - Artigo 1º** - A Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A, antiga Construtora Castilho S/A, antiga Construtora Castilho de Porto Alegre S/A, é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Cândido de Abreu, n.º 70, Têrreo, SI 01, CEP 80530-000, podendo por deliberação da Diretoria criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Parágrafo Único** - A Companhia tem as seguintes Filiais: (a) Filial Porto Velho/RO na Rua Dom Pedro II nº 637, sala 810, CEP 86.801-151; (b) Filial Porto Alegre/RS na Av. Carlos Gomes, nº 403, conjunto 802, CEP 90.480-003; (c) Filial Toledo/PR na Fazenda Britania, Lote 44 e 47, CEP 85.927-000; (d) Filial São Paulo/SP na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507 2º Andar conjunto 22, CEP 04.547-005; (e) Filial Macaé/AL na Av. General Luiz de Franca Albuquerque, nº 36, CEP 57.038-800; (f) Filial Caarapó/MS na Rua Eloi Hermes de Lima, nº 296, CEP 79.940-000; (g) Filial Recife/PE na Av. Eng. Domingos Ferreira, nº 2160, sala 1008, CEP 51.111-020; (h) Filial Campo Largo/PR na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 930, CEP 83.607-312; (i) Filial Rio Branco/AC na Av. Oeste, nº 700, CEP 69.919-673; (j) Filial Itaberaba/BA na Rua Durval Boaventura, nº 223 Centro, CEP 46.880-000. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia terá por objeto a indústria de construções, terraplenagem, construção de estradas e ferrovias, a realização do aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, dragagem marítima fluvial e ambiental, distribuição de asfalto, a exploração de oficinas mecânicas, a elaboração de projetos e estudos técnicos, a fabricação de peças de concreto, importação e arrendamento, podendo explorar o ramo de engenharia em geral, bem como participar em consórcios ou outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista. **Capítulo II - Capital e Ações - Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 1.394.210.728 (um bilhão, trezentas e noventa e quatro milhões, duzentas e dez mil e setecentas e vinte e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo** - Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia será composto por brasileiros natos. **Parágrafo Terceiro** - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social será exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital social." **Capítulo II - Acordos de Acionistas - Artigo 6º** - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração. **Único** - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham estes sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade ao voto proferido em contrariedade com às disposições de tais acordos. **Capítulo III - Administração - Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Administrativo e um Diretor Regional. **Parágrafo Primeiro** - Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia, que poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo Quarto** - A administração caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurado a estes poderes predominantes **Parágrafo Quinto** - O quadro de pessoal da empresa será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. **Parágrafo Sexto** - A Assembleia Geral de acionistas poderá deixar de preencher até 01 (um) cargo da Diretoria. **Parágrafo Sétimo** - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral. **Artigo 8º** - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido deverá ser substituído interinamente por quem ele indicar, ou, havendo impossibilidade, pelo outro Diretor. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral, dentro de 20 (vinte) dias contados da ocorrência desse evento, para nomear um substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. **Artigo 9º** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este estatuto social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Compete ao Diretor Presidente: (a) a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (d) representar a Companhia perante sociedades controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe; **Parágrafo Segundo** - Compete ao Diretor Técnico, isoladamente: (a) a responsabilidade técnica da Companhia, que será sempre, obrigatoriamente, profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o qual terá absoluta independência de ação, quer na orientação técnica de seus trabalhos, na confecção dos orçamentos e especificações, quer na execução das obras sob sua responsabilidade, gozando também sua seção técnica de inteira autonomia relativamente à responsabilidade de cada um. Em todos os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, especificações, orçamentos, detalhes e qualquer outro trabalho de ordem técnica, deverá constar, obrigatoriamente, o nome da firma e a assinatura do técnico que houver sido o autor do trabalho, bem como o número de sua carteira e a menção de seu título. **Parágrafo Terceiro** - Compete aos demais Diretores: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (d) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; **Artigo 10º** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, na celebração de contratos em geral ou quaisquer documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que, exonerem total ou parcialmente, terceiros de suas obrigações para com a Companhia, somente terá validade com a assinatura: (a) **isoladamente**, pelo Diretor Presidente; (b) **conjuntamente**, por 2 (dois) Diretores; por qualquer dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Segundo deste artigo; ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Segundo deste artigo. **Parágrafo Primeiro:** Em operações de contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza pela Companhia, bem como prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia, esta será representada: (a) **isoladamente**, pelo Diretor Presidente, independentemente dos valores envolvidos na operação; (b) **conjuntamente**, por 2 (dois) Diretores; por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Segundo deste artigo; ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Segundo deste artigo, em operações no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Parágrafo Segundo** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão prazo de validade limitado de 12 (doze) meses. **Artigo 11** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se em favor de suas sociedades controladas, coligadas ou nas quais a Companhia detenha participação societária. **Artigo 12** - A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social o exigir, por convocação do Diretor Presidente ou no mínimo por 2 (dois) outros Diretores. **Parágrafo Primeiro** - A convocação das reuniões da Diretoria deverá ser efetuada por escrito (carta ou e-mail), com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Diretores e nos casos em que todos os Diretores tenham enviado seus votos na forma disposta no Parágrafo Terceiro deste Artigo. As convocações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, assegurando-se aos Diretores prévia consulta aos documentos a ela relativos. **Parágrafo Segundo** - As reuniões da Diretoria somente poderão ser instaladas com a presença do Diretor Presidente. **Parágrafo Terceiro** - Qualquer Diretor poderá (i) participar das reuniões da Diretoria por vídeo ou teleconferência; (ii) ser representado por outro Diretor, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto; ou (iii) votar através de carta, telegrama ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhada a qualquer Diretor. **Parágrafo Quarto** - As reuniões da Diretoria serão preferencialmente realizadas na sede da Companhia e serão presididas pelo Diretor indicado pela maioria dos presentes à reunião. O presidente da reunião deverá indicar um secretário entre os Diretores presentes para auxiliar os trabalhos. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio. **Capítulo IV - Assembleia Geral - Artigo 13** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral deverá ser convocada, na forma da lei, ou por telegrama ou carta registrada pelo Diretor Presidente, e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou na ausência deste, por acionista, ou seu representante legal, escolhido por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral a designação de um ou mais secretários. **Artigo 14** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será presidida por acionista escolhido por aclamação. Ao presidente da Assembleia caberá a indicação de um secretário. **Artigo 15** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126. § 1º da Lei nº 6.404/76. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 16** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 17** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 18** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do lucro remanescente, após as deduções e constituições de reservas, será destinado valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias de 25% (vinte e cinco por cento), ajustados nos termos do artigo 202, da Lei n. 6.404/76. O saldo de lucros terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante proposta da Diretoria. **Artigo 19** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 20** - A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação colegiada da Diretoria dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** - Ainda por deliberação colegiada da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 9.249/95, alterado pela Lei no. 9.430/96. **Parágrafo Terceiro** - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Transformação - Artigo 21** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho fiscal, para o período da liquidação. **Artigo 22** - A transformação de tipo jurídico da Companhia poderá ser aprovada em assembleia geral extraordinária, por maioria de votos dos acionistas da Companhia.



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

 (41) 3321-8531

 publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

Nilo Adir Malinoski, 67 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Cachoeira (S.J.Pinhais).

Maria Dorilde Sant'Ana, 74 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vaticano (Alm. Tamandaré).

Sérgio Romero, 86 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

José Antônio Moura Moreira, 19 horas, sepultamento hoje.

Aparecido Donizetti Diogo, 56 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Parque Senhor do Bonfim (S.J.Pinhais).

Belmirdo Spiguel, 78 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Pedro Fuss (S.J.Pinhais).

Judite de Freitas, 86 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial Nsa Sra do Rosário (Colombo).

Antônio Hermínio da Silva, 64 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vaticano (Alm. Tamandaré).

Deraldo Paulino, 69 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

Marisa Regina Ribeiro, 62 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Boqueirão.

Aloísio Mosson, 69 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Memorial da Vida (S.J.Pinhais).

Paulo Roberto dos Santos, 59 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Boqueirão.

Eugênio Janiski, 77 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Colônia Ipiranga.

Wilverson Welton Machado de Brito, 38 anos, sepultamento hoje, no Cemitério da Sede (Alm. Tamandaré).

Vadeco Schuluchaliski, 75 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial São Marcos.

Bruna Riedo Coelho, 1 ano, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Santa Cândida.

Arlindo Pedro Marodim, 91 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial Colônia Orleans.

Tereza Pereira de Freitas Mello, 69 anos, sepultamento hoje,.

Luani Marilu de Oliveira Vieira, 60 anos, sepultamento hoje, no Crematório Vertical.

Valdonir Coelho, 84 anos, sepultamento hoje.

Heloísa Vitória Maceno de Meira, 3 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Parque São Pedro.

Íris Costa de Bona, 97 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal São Francisco de Paula.

Maria Helena da Silva, 75 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

Newton Roberto Gimenez Farina, 59 anos, sepultamento hoje.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**

TBR170524 pdf

Código do documento d05b3415-a051-4abc-a84f-d27e9e1c1a19



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

16 May 2024, 21:59:33

Documento d05b3415-a051-4abc-a84f-d27e9e1c1a19 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-16T21:59:33-03:00

16 May 2024, 22:00:05

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-16T22:00:05-03:00

16 May 2024, 22:00:36

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Assinou Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.143.96 (bfb18f60.virtua.com.br porta: 9634).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105. - DATE_ATOM: 2024-05-16T22:00:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8205f39835d87ffaab40a90e6c4ae5ed7823c507145a98d5e8d000071f03afb3
(SHA512):30c76a57c0eb2518cfe25e0e90911a7269ae7dc6349c3fa77944b45eb0c29c46b564c40300c2fe1bcd8f8533c48cc6854d37b1d53b8c33d30370f57d773a4ffe4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign